

13.904,81 (treze mil, novecentos e sete cruzeiros novos e cinquenta e um centavos), em 20 (vinte) prestações mensais, sendo a primeira, de R\$ 702,81 (setecentos e dois cruzeiros novos e cinquenta e um centavos) e 19 (dezenove) de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do Orçamento Corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 1 de abril de 1970

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal

Lei nº 350 de 1 de abril de 1970

Autoriza receber em doação área de terras para construção de escola.

Paulo de Castro Oliveira, prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Sr. Aureliano Junqueira, área de terras de 2.000 m², situada no Bairro Sobre-e-Desce.

Parágrafo único - O terreno de que trata este Artigo será utilizado, exclusivamente, para construção de escola.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 1 de abril de 1970

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal

Lei nº 351 de 1 de abril de 1970.

Autoriza a receber em doação área de terras para construção de escola.

Paulo de Castro Oliveira, prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Está o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Sr. Felipe Ribeiro, área de terras com 800 m² situada no Sobre-e-Desce.

Parágrafo único - O terreno de que trata este artigo será utilizado, exclusivamente, para construção de escola.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 1 de abril de 1970

Paulo de Castro Oliveira (Pref. Municipal)